

ACADEMIA DA FORÇA AEREA

Termo de Referência 76/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
76/2026	120060-ACADEMIA DA FORÇA AEREA	NICHOLAS ANTHONY INNOCENCIO	22/09/2026 09:50 (v 0.11)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Bens de TIC		67510.001745/2026-54

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Licenças para Softwares, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	CATMAT	REQUISIÇÕES	Unidade de Medida	QTD. MIN	QTD. MAX	Valor Unitário	Valor Total
1	Licença por 3 (três) anos do software de geração de EFD Reinf, simplificando o processo de entrega das obrigações acessórias fiscais.	27502	YST097013AU	UN	1	2	R\$ 7.992,00	R\$ 15.984,00
2	Licença do software CorelDraw. Assinatura vitalícia para acesso ao Software CorelDraw Graphics Suite	27472	YST097014AU	UN	2	5	R\$ 3.058,33	R\$ 15.291,65
	Licença do software SketchUp Studio (SketchUp Pro + V-Ray + Essentials) licenciamento por 36 meses para sistema operacional Windows, inclui ferramentas de							

3	modelagem 3D, renderização fotorrealista, análise de eficiência energética e desempenho construtivo, integração com Trimble Connect para colaboração em nuvem, geração de plantas e cortes automáticos, compatibilidade com AutoCAD e Revit, recursos de realidade virtual e aumentada, versão web para modelagem remota, suporte técnico por e-mail e telefone, com atualizações inclusas durante todo o período de licenciamento.	27480	YST097015AU	UN	2	3	R\$ 12.814,35	R\$ 38.443,05
4	Licença Canva Pro 12 meses	27480	YST097016AU	UN	2	5	R\$ 1.031,41	R\$ 5.157,05
5	Licença do software Adobe. Item AD-001 do Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas – ADOBE. Categoria: Edição de imagens, vídeo, criação de página web e documentação digital. Descrição: Adobe Creative Cloud – VIP – 36 meses: Modelo de Licenciamento: Subscrição. Tipo de Modelo de Licenciamento: VIP	27502	YST097017AU	UN	2	5	R\$ 14.188,50	R\$ 70.942,50
6	Licença do software Microsoft. Identificador SGD MS.6.0-A0003 do Catálogo de TIC com Condições Padronizadas - Microsoft. Identificador: 076-01776. Modelo de Licenciamento: Perpétua. Unidade de Referência: 36 Meses. Aplicação: Produto Adicional. Tipo de Produto: Licença + SA.	27472		UN				

	Período de Compra: 3 anos remanescentes		YST097018AU		2	5	R\$ 6.250,92	R\$ 31.254,60
7	Licença do software Autodesk. Item ADSK-001 do Catálogo de TIC com Condições Padronizadas Autodesk v 3.0.0. Descrição do Produto: Architecture Engineering & Construction Collection IC Commercial New Single-user ELD 3- Year Subscription. Partnumber (SKU) Autodesk: 02HI1-WW6361-L257. M o d e l o d e Licenciamento: Usuário Nomeado - 3 anos. Tipo de Produto: Novo	26026	YST097019AU	UN	2	5	R\$ 41.963,50	R\$ 209.817,50
8	Licença do software Autodesk. Item ADSK-007 do Catálogo de TIC com Condições Padronizadas Autodesk v 3.0.0. Descrição do Produto: AutoCAD - including specialized toolsets AD Commercial New Single-user ELD 3- Year Subscription. Partnumber (SKU) Autodesk: WW3611-L802. M o d e l o d e Licenciamento: Usuário Nomeado - 3 anos. Tipo de Produto: Novo	26026	YST097020AU	UN	2	5	R\$ 22.204,33	R\$ 111.021,65
VALOR TOTAL ESTIMADO:								R\$ 497.912,00

1.1.1. Os prazos indicados na coluna "Especificação" referem-se ao período de vigência de cada licença, a contar da disponibilização das credenciais de acesso. O prazo de vigência do instrumento contratual de cada

item observará a natureza da licença, conforme detalhado no item 1.5. A Ata de Registro de Preços (item 1.10) terá vigência de 12 meses para fins de registro e eventuais novos fornecimentos, sem prejuízo da validade das licenças já disponibilizadas.

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2.1. Para fins de julgamento e adjudicação, a presente contratação será processada por item, sendo cada item analisado e adjudicado individualmente, pelo critério de menor preço.

Classificação do objeto como bem de luxo

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.4. O fornecimento objeto desta contratação consiste na disponibilização de licenças de software padronizadas, indispensáveis ao atendimento contínuo das necessidades institucionais da Academia da Força Aérea, relacionadas às atividades de design gráfico, produção de conteúdo visual, projetos técnicos de engenharia, comunicação social, produtividade e cumprimento de obrigações acessórias fiscais. Trata-se de fornecimento continuado apenas quanto à necessidade administrativa de manutenção da disponibilidade das soluções contratadas, observada a natureza específica de cada licença, conforme os prazos de vigência definidos neste Termo de Referência.

Prazo de vigência

1.5. O prazo de vigência da contratação será definido conforme a natureza da licença de cada item da tabela do subitem 1.1, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, observando-se:

a) para os itens com licenciamento por subscrição e prazo determinado, a vigência contratual corresponderá ao período contratado de licenciamento, contado da disponibilização das credenciais de acesso, assim discriminado:

- 36 (trinta e seis) meses: Adobe Creative Cloud VIP Governamental, Autodesk AEC Collection, Autodesk AutoCAD e SketchUp Studio;
- 3 (três) anos: EFD-Reinf;
- 12 (doze) meses: Canva Pro;

b) para o item com licença vitalícia/perpétua, a vigência contratual ficará limitada ao prazo necessário para a entrega, ativação e aceite definitivo da licença, sem prejuízo de que a licença permaneça válida por tempo indeterminado, conforme a característica do produto contratado, a saber:

- CorelDraw Graphics Suite: licença perpétua/vitalícia.

c) para todos os efeitos contratuais e orçamentários, o prazo máximo de vigência do instrumento contratual é de 3 (três) anos, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. A contratação será iniciada imediatamente após o recebimento da Nota de Empenho, sendo que a disponibilização das credenciais de acesso às licenças deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da referida emissão/recebimento da Nota de Empenho.

1.7. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

IRP – Intenção de Registro de Preços

1.8. Considerando as características específicas da presente contratação, a necessidade de compatibilização dos quantitativos estimados com a realidade operacional da Academia da Força Aérea e a capacidade de gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços, conclui-se pela não divulgação da Intenção de Registro de Preços no presente caso.

1.8.1. A eventual ampliação do certame com a participação de outros órgãos ou entidades exigiria reavaliação dos quantitativos, da pesquisa de preços, da compatibilidade técnica dos itens e da estrutura de acompanhamento da ata, com potencial impacto na celeridade, na eficiência administrativa e na regularidade do planejamento originalmente realizado.

1.9. O registro de preços tem por objetivo possibilitar contratações futuras, de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, não havendo obrigatoriedade de contratação da totalidade dos quantitativos estimados.

1.10. A Ata de Registro de Preços decorrente deste processo terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente. **O encerramento da vigência da Ata não afeta a validade das licenças já disponibilizadas ao Contratante, cujos prazos observarão o disposto nas alíneas a) e b) do item 1.5.**

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de disponibilização contínua de ferramentas tecnológicas de software voltadas ao atendimento das atividades institucionais da Academia da Força Aérea, especialmente nas áreas de design gráfico, produção de conteúdo visual, modelagem tridimensional, projetos de engenharia e arquitetura, comunicação social, produtividade e cumprimento de obrigações acessórias fiscais, por meio da aquisição de licenças dos softwares Adobe Creative Cloud, software Fiscal EFD-Reinf, Microsoft, CorelDraw Graphics Suite, Autodesk AEC Collection, Autodesk AutoCAD, SketchUp Studio e Canva Pro, destinados ao Comando, à Divisão Administrativa e à Seção de Comunicação Social da AFA.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394429000100-0-000030/2026

II) Data de publicação no PNCP: 10/06/2025

III) Id do item no PCA: 128

IV) Classe/Grupo: 7099

V) Identificador da Futura Contratação: 120060-113/2026

2.3. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2026 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação PDTIC 2024-2027 do GUARNAER, conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS

ID	Objetivos Estratégicos	ID	Objetivos Estratégicos

N1	Aprimorar a eficiência administrativa e operacional das Organizações Militares do COMAER por meio da adoção de soluções tecnológicas modernas e padronizadas	N2	Promover a transformação digital, garantindo a modernização e integração dos processos institucionais.
M1	Instituir a Estratégia de Governo Digital, promovendo a oferta de serviços públicos digitais e a integração de soluções tecnológicas com a Plataforma Gov.br, conforme Decreto nº 12.198, de 24 de setembro de 2024.	M2	Garantir a transparência e a eficiência na gestão de recursos de TIC, alinhando-se às diretrizes do Governo Federal.

ALINHAMENTO AO PDTIC 2025

ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
A1	Aquisição de softwares de uso comum para atender as necessidades das Organizações Militares, conforme Capítulo III, Seção I, Art. 14, item III do PDTIC 2025.	M1	Padronização e modernização do ambiente de trabalho com soluções tecnológicas essenciais para as atividades institucionais.
A2	Integração de soluções de TIC com os sistemas corporativos e infraestrutura tecnológica do COMAER, conforme Capítulo IV, Seções I e II do PDTIC 2025.	M2	Aprimoramento contínuo da infraestrutura de TIC, garantindo a segurança, disponibilidade e eficiência dos serviços prestados.

2.4. A presente contratação observa as diretrizes gerais de transformação digital e modernização administrativa da Administração Pública Federal, sem que isso implique, necessariamente, integração nativa de todas as soluções contratadas à Plataforma Gov.br, devendo cada software atender às especificações técnicas e funcionais descritas neste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A solução de TIC consiste na aquisição de 8 (oito) licenças de softwares padronizados, com fornecimento via credenciais de acesso online, para atender às demandas permanentes de design gráfico institucional, produção de conteúdo visual, modelagem 3D arquitetônica, projetos de engenharia, comunicação social e obrigações fiscais acessórias da Academia da Força Aérea. O quantitativo necessário, conforme Estudos Técnicos Preliminares, é:

- 05 licenças Adobe Creative Cloud VIP 36 meses (edição de imagens, vídeo e documentação digital)
- 02 licença software Fiscal EFD-Reinf 3 anos (obrigações acessórias fiscais)
- 05 licenças Microsoft SGD MS.6.0-A0003 perpétua com SA 36 meses (produtividade)
- 05 licenças CorelDraw Graphics Suite assinatura vitalícia (design gráfico)
- 05 licenças Autodesk AEC Collection 3 anos usuário nomeado (projetos de arquitetura e engenharia)
- 05 licenças Autodesk AutoCAD 3 anos usuário nomeado (projetos técnicos)
- 03 licenças SketchUp Studio Pro + V-Ray + Essentials 36 meses (modelagem 3D e renderização)

- 05 licenças Canva Pro 12 meses (comunicação social e produção de conteúdo visual institucional)

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.1. Aquisição de licenças dos softwares Adobe Creative Cloud, Fiscal (EFD-Reinf), Microsoft, CorelDraw, Autodesk (Architecture & AutoCAD), SketchUp Studio e Canva Pro, para atividades permanentes de design gráfico, projetos técnicos e obrigações fiscais do Comando, Divisão Administrativa e Seção de Comunicação Social da AFA.

4.1.2. A contratação deve incluir suporte técnico adequado e atualizações durante todo o período das licenças, garantindo a utilização das versões mais recentes dos softwares e a continuidade operacional das atividades institucionais.

Requisitos de Capacitação

4.2. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

Requisitos Legais

4.3. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133, de 2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis.

Requisitos de Manutenção

4.4. Em razão das características do objeto, a Contratada deverá assegurar, durante a vigência de cada licença, o suporte necessário à ativação, disponibilização, regularidade, atualização e pleno funcionamento das licenças fornecidas, inclusive quanto à solução de falhas de acesso, inconsistências cadastrais, indisponibilidade de credenciais e demais ocorrências relacionadas ao uso regular dos softwares contratados.

Requisitos Temporais

4.5. A disponibilização das credenciais de acesso às licenças deverá ser efetivada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante.

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.6. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante e manter os sistemas e softwares atualizados.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.8. Em consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (7ª Edição – Outubro/2024), não foram encontrados critérios de sustentabilidade ambientais aplicáveis à presente contratação.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.7. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

4.7.1. É essencial que o Contratado cumpra rigorosamente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade, conforme boas práticas e exigências legais, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Os principais pontos a serem observados incluem:

4.7.1.1. Responsabilidades claras: O contrato deve definir de forma objetiva as responsabilidades do controlador (órgão contratante) e do operador (contratado) em relação ao tratamento de dados pessoais.

4.7.1.2. Coleta e tratamento de dados: Especificar como será feita a coleta, o tratamento, o acesso, a correção, o bloqueio ou a eliminação de dados mediante solicitação do titular.

4.7.1.3. Acesso e auditoria: Detalhar quem terá acesso aos dados, como será feito esse acesso, o responsável pelo uso e tratamento, a forma de armazenamento e as condições para auditorias.

4.7.1.4. Medidas de proteção: Exigir a implementação de controles técnicos e administrativos para proteger os dados coletados e armazenados, incluindo criptografia, controle de acesso, política de backup e registros de log.

4.7.1.5. Gestão de riscos: O Contratado deve realizar periodicamente análise e avaliação de riscos da solução, indicando vulnerabilidades e propondo medidas de mitigação.

4.7.1.6. Planos de continuidade e contingência: É necessário possuir e implementar planos que garantam a continuidade operacional e a resposta a incidentes de segurança.

4.7.1.7. Documentação: O Contratado deve apresentar documentação detalhada da arquitetura física e lógica da solução, controles de privacidade e matriz de responsabilidades.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.8. Os softwares deverão observar integralmente os requisitos de arquitetura tecnológica descritos no Estudo Técnico Preliminar, sendo obrigatória a compatibilidade com sistemas operacionais Windows 10/11 64 bits, em suas versões mais recentes disponíveis na data de entrega.

Requisitos de Implantação

4.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, deverá ser disponibilizado o acesso, via internet, às licenças dos softwares Adobe Creative Cloud, Fiscal (EFD-Reinf), Microsoft, CorelDraw Graphics Suite, Autodesk (Architecture & AutoCAD), SketchUp Studio e Canva Pro, a partir da liberação das credenciais de acesso no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

4.11. *O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)*

Requisitos de Experiência Profissional

4.12. *Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente contratação.*

Requisitos de Formação da Equipe

4.13. *Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.*

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.14. O fornecimento dos bens está condicionado ao recebimento pelo Contratado de Ordem de fornecimento de Bens (OFB) emitida pela Contratante.

4.15. A OFB indicará o tipo de bens, a quantidade e a localidade na qual os bens deverão ser entregues.

4.16. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências com funcionamento mínimo de 8 (oito) horas por dia e 5 (cinco) dias por semana de maneira eletrônica, e 8 (oito) horas por dia e 5 (cinco) dias por semana por via telefônica.

4.17. O andamento do fornecimento dos softwares deverá ser acompanhado pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

Sustentabilidade

4.18. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.18.1. Em consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, verificou-se que não há tabela específica aplicável ao fornecimento de licenças de software por meio digital. Ainda assim, a presente contratação observa critérios gerais de sustentabilidade, especialmente por adotar entrega eletrônica das licenças (ESD /nuvem), eliminando o uso de mídias físicas, embalagens e transporte, bem como por contemplar atualizações durante a vigência contratual, contribuindo para a ampliação do ciclo de vida útil da infraestrutura tecnológica existente e para a redução do descarte prematuro de equipamentos.

Subcontratação

4.19. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.20. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

4.21. A demanda do órgão tem como base as características da tabela do item 1.1 do Termo de Referência

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecedor de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável; e

5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

5.2. São obrigações do CONTRATADO:

- 5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;
- 5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- 5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração; e
- 5.2.9. fazer a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução do contrato, quando for o caso.

5.3. São obrigações do órgão gerenciador do registro de preços:

- 5.3.1. efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;*
- 5.3.2. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;*
- 5.3.3. definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:*
- 5.3.3.1. as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e*
- 5.3.3.2. definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;*
- 5.3.4 definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:*
- 5.3.4.1. a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;*
- 5.3.4.2. as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pelo Contratado; e*
- 5.3.4.3. as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a verificação de Amostra do Objeto, observado o disposto no inciso III, alínea "c", item 2 deste artigo, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.*

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Rotinas de Execução

Do Encaminhamento Formal de Demandas

6.1. O fornecimento dos bens ocorrerá de forma parcelada, mediante demanda, por meio da emissão de Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), conforme necessidade da Contratante, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. O Contratado deverá fornecer as **licenças de software** nas mesmas especificações, quantidades e condições de acesso definidas na Ordem de Fornecimento de Bens, garantindo a disponibilização das credenciais dentro do prazo estabelecido.

6.3. O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste TR.

Forma de execução e acompanhamento do contrato

Condições de Entrega

6.4. O prazo de disponibilização das credenciais de acesso às licenças é de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única..

Formas de transferência de conhecimento

6.5. *Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.*

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.6. *Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.*

Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

6.7. Cada OFB conterá a quantidade a ser fornecida, incluindo a sua localização e o prazo, conforme definições deste TR.

Mecanismos formais de comunicação

6.8. São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

I) *Ordem de Fornecimento de Bens;*

II) *Ata de Reunião;*

III) *Ofício;*

IV) *Sistema de abertura de chamados;*

V) *E-mails e Cartas;*

Formas de Pagamento

6.9. Os critérios de medição e pagamento serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.10. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os bens e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.11. Para fins de formalização das obrigações de sigilo e de ciência das normas de segurança da informação, deverão ser adotados os modelos constantes dos Anexos I e II deste Termo de Referência, correspondentes, respectivamente, ao Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e ao Termo de Ciência, a ser assinado pelos empregados diretamente envolvidos na execução contratual, conforme aplicável.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Critérios de Aceitação

7.5. *A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:*

7.6. As licenças fornecidas deverão ser originais, legítimas e registradas em nome da Contratante (UASG 120060 — Academia da Força Aérea), adquiridas junto a revendedor autorizado pelo respectivo fabricante, vedado o fornecimento de licenças OEM, acadêmicas, de uso restrito, shareware ou trial.

7.7. As credenciais de acesso deverão ser disponibilizadas eletronicamente no prazo previsto, com ativação confirmada nos portais oficiais dos fabricantes (Adobe Admin Console, Autodesk Account, portal do fabricante do EFD-Reinf, entre outros), garantindo acesso pleno às funcionalidades contratadas.

7.8. Serão recusadas licenças que não permitam ativação, que apresentem restrições de uso incompatíveis com o objeto contratado ou que não sejam reconhecidas como válidas pelos sistemas de autenticação dos respectivos fabricantes.

7.9. A Contratante poderá solicitar ao Contratado a apresentação de comprovação de autorização do fabricante para comercialização das licenças no território nacional, a qualquer tempo durante a vigência contratual.

7.10. Serão recusadas licenças que não sejam originais, legítimas, válidas para uso institucional pela Contratante ou que apresentem qualquer restrição incompatível com o objeto contratado.

7.11. Serão igualmente recusadas licenças que não permitam ativação regular nos portais oficiais dos fabricantes, que não assegurem acesso às funcionalidades contratadas ou que estejam vinculadas a modalidades vedadas, tais como licenças OEM, acadêmicas, promocionais, de avaliação, shareware ou trial.

7.12. As licenças ofertadas deverão estar em linha comercial na data da apresentação da proposta, com suporte e disponibilidade compatíveis com o período de vigência contratado, quando aplicável."

7.13. A Contratante poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos ou uma amostra dos equipamentos, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade.

7.14. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

7.15. Caso sejam identificadas não conformidades durante o recebimento provisório, a Contratada deverá realizar a substituição ou correção dos itens no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação da Contratante.

Procedimentos de Teste e Inspeção

7.16. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

- 7.16.1. Verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações técnicas e quantitativos definidos neste Termo de Referência.
- 7.16.2. Conferência das licenças fornecidas, incluindo validação das chaves de ativação, registro em nome da Contratante e acesso às funcionalidades contratadas.
- 7.16.3. Análise da documentação de licenciamento e garantia fornecida pelo fabricante, bem como verificação da ativação e funcionamento das soluções fornecidas.

Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

7.17. Os níveis mínimos de serviço são indicadores mensuráveis estabelecidos pelo Contratante para aferir objetivamente os resultados pretendidos com a contratação. São considerados para a presente contratação os seguintes indicadores:

IAE – INDICADOR DE ATRASO NO FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO		
Tópico	Descrição	
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes na Ordem de Fornecimento de Bens.	
Meta a cumprir	IAE < = 0	A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Fornecimento de Bens dentro do prazo previsto.
Instrumento de medição	OFB, Termo de Recebimento Provisório (TRP)	
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada na OFB. Será subtraída a data de entrega dos produtos da OFB (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução da OFB.	

Periodicidade	Para cada Ordem de Fornecimento de Bens encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo.
Mecanismo de Cálculo (métrica)	<u>IAE = TEX – TEST</u> Onde: IAE – Indicador de Atraso de Entrega da OFB; TEX – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da OFB, da sua data de início até a data de entrega dos produtos da OFB. A data de início será aquela constante na OFB; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da OFB. A data de entrega da OFB deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes neste Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da OFB continua a correr, findando-se apenas quanto o Contratado entrega os produtos da OFB e haja aceitação por parte do fiscal técnico. TEST – Tempo Estimado para a execução da OFB – constante na OFB, conforme estipulado no Termo de Referência.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
Início de Vigência	A partir da emissão da OFB.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para valores do indicador IAE: Menor ou igual a 0 – Pagamento integral da OFB; De 1 a 60 - aplicar-se-á glosa de 0,1666% por dia de atraso sobre o valor da OFB ou fração em atraso. Acima de 60 - aplicar-se-á glosa de 10% bem como multa de 2% sobre o valor OFB ou fração em atraso.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NOS PAGAMENTOS

8.1. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela Contratante, conforme a tabela abaixo:

<i>Id</i>	<i>Ocorrência</i>	<i>Glosa / Sanção</i>
<i>1</i>	Não prestar os esclarecimentos solicitados pela Contratante referentes à execução do contrato, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que deverão ser respondidas no prazo máximo de 24 horas úteis .	Multa de 0,1% sobre o valor total do contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito ou por outro meio autorizado pela Contratante, até o limite de 5 dias úteis .
		Após o limite de 5 dias úteis , aplicar-se-á multa de 2% do valor total do contrato.
<i>2</i>	Não atender ao indicador de nível de serviço IAE (Indicador de Atraso de Entrega de OS)	Glosa de 1% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,11 a 0,20 .
		Glosa de 2% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,21 a 0,30 .
		Glosa de 3% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,31 a 0,50 .
		Glosa de 5% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,51 a 1,00 .
		Multa de 2% sobre o valor do contrato e glosa de 10% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE maiores que 1,00 .
<i>N</i>	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 1% do valor total do contrato.

8.2. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o Contratado:

8.2.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

8.2.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

8.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.4. serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.4.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.4.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.4.4. Multa:

8.4.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

8.4.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.4.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.4.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) do valor da contratação.

8.4.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) do valor da contratação.

8.4.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) do valor da contratação.

8.4.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) do valor da contratação.

8.4.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

8.5. *A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.*

8.6. *Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.*

8.7. *Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.*

8.8. *Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.*

8.9. *A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.*

8.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.10.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.10.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.11.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.11.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.11.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.11.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.14.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.9. As atividades de **ativação, configuração das credenciais de acesso e registro das licenças em nome da Contratante** nos portais oficiais dos fabricantes correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

9.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.12.1. o prazo de validade;

9.12.2. a data da emissão;

9.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

9.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

9.12.5. o valor a pagar; e

9.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

9.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

9.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

9.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

9.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

9.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

9.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

9.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

9.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

9.38. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

9.38.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

9.38.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

9.38.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

9.38.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

9.39. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

9.39.1. Fica assegurada a possibilidade de reajuste dos preços registrados e contratados, inclusive no âmbito da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, observada a legislação aplicável, a periodicidade mínima de 12 (doze) meses e o índice previsto nesta cláusula, nos termos do art. 82, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, do art. 25 do Decreto nº 11.462/2023 e da Orientação Normativa AGU nº 100/2025.

Reajuste

9.40. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 28/04/2026

9.41. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI[A19] , mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade[A20] .

9.42. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.43. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.44. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.45. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.46. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.47. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

Forma de fornecimento

10.3. O fornecimento do objeto será **integral**, mediante disponibilização das licenças e credenciais de acesso em até **10 (dez) dias** após o recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do contrato.

Exigências de habilitação

10.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.6. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.7. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.9. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.10. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

10.11. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.12. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.13. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.24. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

10.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

10.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando os seguintes índices econômicos:

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

10.27. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação**.

10.28. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos **com base nas demonstrações contábeis do último exercício social**, sob pena de inabilitação.

10.29. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.30. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.32. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

10.34. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.34.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

10.34.1.1. fornecimento ou licenciamento de softwares ou soluções tecnológicas;

10.34.1.2. fornecimento de licenças de softwares corporativos ou similares;

10.34.1.3. entrega e ativação de licenças ou credenciais de acesso aos softwares fornecidos.

10.34.2 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

10.34.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.34.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto Contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

10.36. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.37. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.38. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.39. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.40. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 497.912,00 (Quatrocentos e noventa e sete mil, novecentos e doze reais.)**, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.2. Nos termos do art. 17 do Decreto nº 11.462/2023, por se tratar de contratação processada mediante Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária específica ficará postergada para o momento da formalização da contratação decorrente da ata. Não obstante, registra-se que a presente contratação é compatível com a Lei Orçamentária Anual vigente e com o planejamento orçamentário do órgão, conforme documentação constante dos autos.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Integrante Requisitante João Pedro Pereira Barbosa Aux SPGL-TI	Integrante Técnico Nathalie Lima Zuccherelli Chefe SPGL-TI	Integrante Administrativo Andrésia Pereira de Oliveira Aux STDA
--	--	---

Autoridade Máxima da Área de TIC
Romulo dos Santos Farias Chefe ASTIC

Local e data conforme assinatura eletrônica.

Aprovo,

Autoridade Competente
Wellington Marcelo Fernandes

Local e data conforme assinatura eletrônica.

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NATHALIE LIMA ZUCCHERELLI
Chefe da Seção de Planejamento, Governança e Logística



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Termo de Referência Atualizado
Data/Hora de Criação:	22/09/2026 12:58:57
Páginas do Documento:	25
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	26
Hash MD5:	e7b046b56e512fe816106678fe5f3816
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Soldado 1a. Classe NICHOLAS ANTHONY INNOCÊNCIO no dia 22/09/2026 às 10:01:30 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten NATHALIE LIMA ZUCCHERELLI no dia 22/09/2026 às 10:01:33 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap ROMULO DOS SANTOS FARIAS no dia 22/09/2026 às 10:41:27 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel WELLINGTON MARCELO FERNANDES no dia 24/09/2026 às 07:35:18 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO